

L E I Nº 33

DE 19 DE MARÇO DE 1 970

"Dispõe sobre a revalorização de vencimentos".

Eu, DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito do Município de Praia Grande, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de março de 1 970, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a majorar, a partir de 1º de fevereiro de 1970, em 20% (vinte por cento) os valores atribuídos aos padrões de vencimentos dos cargos de provimento em comissão constante da Tabela Iª anexa ao Decreto-Lei Nº 89, de 28 de novembro de 1 968.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Praia Grande, Aos 19 de março de 1 970, Ano Quarto da Emancipação.


DORIVALDO LORIA JÚNIOR
Prefeito

Jefferson de Andrade e Silva
JEFFERSON DE ANDRADE E SILVA
Secretário da Fazenda

Jenner de Andrade e Silva
JENNER DE ANDRADE E SILVA
Secretário de Negócios Jurídicos e
Administrativos

Antonio Domingos de Carvalho
ANTONIO DOMINGOS DE CARVALHO
Secretário de Obras

Registrada e publicada na Secretaria de Ne-
gócios Jurídicos e Administrativos, aos 19 de março de 1.970.

Synésio de Azevedo Freire
SYNÉSIO DE AZEVEDO FREIRE
Chefe da Divisão Administrativa

PROCESSO Nº 1084/70

DATILOGRAFADO POR:

Nasir Fernandez Vieira
NÁSIR FERNANDES VIEIRA
Encarregado do Serviço de Expediente

CONFERIDO POR:

*Recebi cópia da Lei nº 33/70
na data.*

